

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 089/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Zona Industrial - Guará/DF, CEP 71.250-130 inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.899/0001-80, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-376.181, inscrito no CPF sob N° 175.058.796-34, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [41765890](#)), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [55604388](#)), Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [55709057](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [55714053](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00015508/2019-91](#)**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 39.103, de 2018 e demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 90 (noventa) dias corridos**, a partir de **11/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº **089/2019 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2021, às 13:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/02/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55837580** código CRC= **577A7125**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00015508/2019-91

Doc. SEI/GDF 55837580

Criado por **84000735906**, versão 6 por **84000749508** em 11/02/2021 11:53:57.